LEI Nº 1.379, DE 24 DE JANEIRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO COLABORAR COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM DELEGACIA DE POLICIA E CADEIA PÚBLICA SEDIADA NESTE MUNICÍPIO.

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE.

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com a secretaria da Segurança Pública, observados os termos do decreto estadual nº 22.376, de 18 de junho de 1.984.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de janeiro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZUCATO
Secretário